



DESDE 1998

Medicina do Trabalho – Engenharia de Segurança  
Av. Marcos de Freitas Costa, 84 – Daniel Fonseca – PABX: (34) 3236-7100 - Uberlândia - MG



## C O N T R A T O

### ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO, PPRA E EXAMES CLÍNICO OCUPACIONAL.

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado, como CONTRATANTE:

#### 1 - CARACTERIZAÇÃO DAS PARTES:

##### 1.1- CONTRANTE:

EMPRESA	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO	
ENDEREÇO	Av Antonio Thomaz Ferreira Rezende,	Nº 3180 TERRO
BAIRRO	Distrito Industrial	CEP 38.402-349
FONE	(34) 3213-2433	CONTATO Nayane
E-MAIL	cides@cides.com.br	CIDADE Uberlândia / MG
CNPJ	19.526.155/0001-94	INSC EST. Isento

##### 1.2- CONTRATADA:

**W.T.A. MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**, empresa com sede nesta cidade de Uberlândia-MG, à Avenida Marcos de Freitas Costa, nº. 84 Bairro Daniel Fonseca, CEP: 38.400-328 Telefax: 3236-7100, inscrita no C.G.C. de M.F. sob o nº. 02.328.481/0001-94, neste ato representado por Dr Daniel Teixeira Fernandes, brasileiro, casado, médico, CPF Nº. 051.484.706-90, CRM Nº MG 35317, residente à Rua Professora Nilda de São José, 241 apartamento 201, Bairro: Santa Mônica; Uberlândia / MG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 2 - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a cobertura dos serviços médicos de saúde ocupacional e de engenharia de segurança, prestados pela contratada, regidos pelas normas regulamentadoras denominadas **Nr-7** e **Nr-9** de acordo com o **PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional)** e o **PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambiental)** respectivamente e **Exames Clínico Ocupacional**.

#### 3 - DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

##### 3.1- AVALIAÇÃO AMBIENTAL

- ✓ Análise das atividades laborais
- ✓ Análise dos ambientes do trabalho
- ✓ Análise dos riscos ambientais
- ✓ Análise das condições gerais de higiene.

##### 3.2- PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

O **PCMSO** tem por objetivo a promoção e a preservação da saúde do conjunto dos trabalhadores da empresa e deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto do **Relatório Anual**.



DESDE 1998

Medicina do Trabalho – Engenharia de Segurança  
Av. Marcos de Freitas Costa, 84 – Daniel Fonseca – PABX: (34) 3236-7100 - Uberlândia - MG



### 3.3- Execução do PCMSO:

- ✓ Realização de Exame Médico Clínico dirigido para a função do trabalhador;
- ✓ Interpretação dos exames complementares que forem necessários;
- ✓ Fornecimento do **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional em 3 (três) vias, sendo que a primeira via ficará arquivada junto ao posto de trabalho do funcionário - a qual deverá ser apresentada à autoridade fiscal do MTE caso seja solicitada, a segunda via será entregue ao empregado e a terceira via ficará arquivada junto à ficha de exames clínicos ocupacional.
- ✓ Criação e guarda de prontuários médicos ocupacionais

### 3.4- PPRA - (Programa de Prevenção dos Riscos Ambiental).

- ✓ Antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais;
- ✓ Estabelecimento de Prioridades e Metas de Avaliação e Controle;
- ✓ Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- ✓ Orientação de medidas e controle e avaliação de sua eficácia;
- ✓ Monitoração da exposição aos riscos;
- ✓ Registros e divulgação dos dados;

## 4 - RESPONSABILIDADES DA WTA

- ✓ Elaboração do **PCMSO**;
- ✓ **Arquivamento dos prontuários** médicos dos funcionários submetidos aos exames médicos especiais previstos na NR-7;
- ✓ Execução do **PCMSO**;
- ✓ Elaboração do **PPRA**;
- ✓ Elaboração do **Relatório Anual**, a ser entregue à empresa ao final do período.

## 5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1- Fornecer dados e condições indispensáveis para a realização dos serviços contratados, permitindo livre acesso às dependências e aos funcionários, para inspeções, avaliações e pleno desenvolvimento de tarefas técnicas;

5.2- É de responsabilidade da **CONTRATANTE** fornecer dados precisos e fidedignos a respeito de seus funcionários e respectivas funções a fim de possibilitar a elaboração dos documentos de segurança (que regem a rotina de exames ocupacionais), para que os mesmos possuam valor legal.

5.3- O Departamento de Pessoal da **CONTRATADA** será responsável pelo arquivamento da 1ª via do **ASO** e dos exames complementares, os quais deverão permanecer arquivados por período mínimo de **20 (vinte) anos** após o desligamento do funcionário;

5.4- A **CONTRATANTE** deverá colocar um funcionário com conhecimento geral da empresa para acompanhar o funcionário da **CONTRATADA** durante as necessárias inspeções;

5.5- Encaminhar os funcionários para os exames médicos clínicos e complementares nas épocas previstas no **PCMSO**;

5.6- A **CONTRATADA** disponibiliza suas dependências para a execução dos Exames Médicos Clínicos. No caso de a **CONTRATANTE** preferir que a **CONTRATADA** encaminhe um médico para a execução dos exames em suas dependências, a **CONTRATANTE** se responsabiliza pela viabilização de um local adequado para a realização de tais procedimentos, ou seja:

- ✓ Local fechado, para a preservação da privacidade e do segredo profissional;
- ✓ Esse local deve ser dotado de boas condições de higiene;
- ✓ Nesse local deverá existir: - uma mesa; - duas cadeiras; - uma maca com lençol.
- ✓ Designação de um funcionário para agendamento, convocação e acompanhamento dos funcionários para os exames.

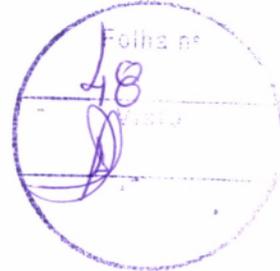
2



DESDE 1998

Medicina do Trabalho – Engenharia de Segurança

Av. Marcos de Freitas Costa, 84 – Daniel Fonseca – PABX: (34) 3236-7100 - Uberlândia - MG



5.7- A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** relação de seus funcionários, na qual deverá conter os seguintes dados: **nome completo; função; RG; data de nascimento; data do último exame;** para que a **CONTRATADA** faça a **convocação/ mensal dos Exames Clínicos Periódicos necessários no mês em questão.**

5.8- A **CONTRATANTE** é **responsável** por todas as **empresas terceirizadas**, que trabalhem dentro **da sua área fabril**, para que estejam com todos os programas, taxas, exames clínicos, etc. exigidos pelo Ministério do Trabalho e demais Autarquias, atualizados, para que não venha a **ser responsabilizada pela fiscalização** do Ministério do Trabalho (NR-5; itens 5.46 até 5.50).

## **6 - CONDIÇÕES GERAIS**

6.1- O **PCMSO** e o **PPRA**, conforme prevê a Legislação específica terá validade por 12 meses, quando então deverá ser refeito em sua íntegra;

6.2- Por força da NR-7, os prontuários Médicos devem ser mantidos no mínimo por 20 anos após o desligamento do funcionário. O arquivamento desses prontuários será feito nas dependências da **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

6.3- A responsabilidade da **CONTRATADA** pela guarda dos prontuários cessará automaticamente com o encerramento deste contrato, cabendo à **CONTRATANTE** indicar por escrito, o novo Médico Coordenador a quem os mesmos deverão ser transferidos;

6.4- Qualquer comprovante de despesas, geradas no **PCMSO**, nos exames, ou nas mudanças propostas nos referidos programas deverão ser arquivadas, conforme item 7.3.1 da NR-7.

6.5- No caso de necessidade de Exames Complementares a **CONTRATADA** indicará laboratórios ou clínicas conveniadas ou a **CONTRATANTE** poderá utilizar destes serviços em laboratórios ou clínicas de sua escolha e confiança desde que o mesmo seja visitado e homologado pela **CONTRATADA**.

6.6- O tempo máximo de tolerância na renovação de contratos / aditivos é de 30 (trinta) dias; após, transcorrido este tempo, o contrato será anulado e o cliente será considerado como avulso (Exame Clínico Ocupacional será igual o valor vigente cobrado na recepção no dia da realização do atendimento) e será necessária a emissão de um novo contrato.

As condições contratuais serão restabelecidas logo após a assinatura do referido contrato / aditivos.

## **7 - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:**

A **EMPRESA** pagará à **W.T.A.**, pelos serviços de **médicos- profissionais** e de **engenharia de segurança do trabalho**, a importância ora ajustada de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para a elaboração do **PCMSO**, (**Programa de Controle da Saúde Ocupacional**), R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para a elaboração do **PPRA** (**Programa de Prevenção dos Riscos Ambiental**) em pagamento único e anual e R\$ 30,00 (trinta reais) por **Exames Clínicos Ocupacionais realizados na clínica da WTA, situada à Av: Marcos de Freitas Costa, nº84; Daniel Fonseca; Uberlândia.**

Quando o atendimento for às dependências do cliente, **em Uberlândia**, os valores unitários passarão a ser:

- ✓ Número de atendimentos **inferior a 15 Exames Clínicos** – R\$ 53,00/ un.
- ✓ Número de atendimentos **superior a 15 Exames Clínicos** – R\$ 48,00/ un.
- ✓ **Número mínimo para atendimento externo de 10 funcionários**, caso for atendida uma quantidade inferior a 10 funcionários será cobrado o atendimento sobre os 10 conforme a quantidade mínima acordada sem direito a reembolso.



DESDE 1998

Medicina do Trabalho – Engenharia de Segurança

Av. Marcos de Freitas Costa, 84 – Daniel Fonseca – PABX: (34) 3236-7100 - Uberlândia - MG



Os valores relativos aos **Exames Complementares** terão seus preços unitários reajustados em **10% quando realizados externamente**.

Para a elaboração do **PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)** será cobrado o valor de **R\$93,50/un** o qual será elaborado para funcionários cujos exames tenham sido realizados na clínica **WTA Medicina do Trabalho Ltda** ou, caso contrário, a CONTRATANTE deverá apresentar todos os exames necessários juntamente com o LTCAT e/ou PPRA do período trabalhado pelo funcionário. O mesmo será entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

Quando solicitado pelo cliente a realização de Homologação de Atestado Médico será cobrada a quantia de **R\$27,50/un**, valor esse que será faturando juntamente com os exames realizados no mesmo período.

A **segunda (2ª) via** dos programas (**PPRA, PCMSO, Laudo, etc.**) será cobrada **R\$ 176,00/ un (cento e setenta e seis reais/ unidade)** quando solicitado pela empresa.

Quando solicitado a emissão de segunda via impressa e assinada de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será cobrada a quantia de **R\$11,00 reais/un**, valor esse que também será faturando juntamente com os exames realizados no mesmo período.

O pagamento dos programas PPRA e PCMSO deverá ser efetuado em duas parcelas sendo a primeira à vista na assinatura deste contrato e a segunda 30 dias após. (**mediante apresentação de boleto bancário**).

Será cobrada a quantia de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por KM rodado (referente ao deslocamento e refeição) necessários à realização de todo e qualquer deslocamento até a empresa ou obra (local da prestação de serviço fora do perímetro urbano de Uberlândia). **Caso a empresa opte por levar o profissional não será cobrada a taxa de deslocamento, ficando a empresa responsável pelo deslocamento e alimentação do profissional.**

A quantia referente à taxa de deslocamento será reavaliada trimestralmente e caso necessário será corrigida de acordo com o percentual que foi reajustada a gasolina comum.

Caso haja a cobrança de pedágios esses custos serão repassados para pagamento por parte da CONTRATANTE.

No caso de a necessidade de hospedagem, o valor da mesma será apresentado à empresa para aprovação e pagamento do referido valor.

Esses valores serão faturados para pagamento em 7 dias após a visita.

Os valores referentes a outros **Exames Complementares, Autenticação da assinatura em Cartório do contrato / aditivo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, não estão considerados neste contrato e quando necessitarem de serem realizados os encargos serão de responsabilidade da empresa contratante.

Ocorrendo, no pagamento do boleto emitido, um **atraso superior a 10 (dez) dias**, o cliente devedor será considerado automaticamente, **pelo sistema**, como avulso (Exame Clínico Ocupacional – valor vigente cobrado na recepção no dia da realização do atendimento) e o atendimento, a **partir do 11º (décimo primeiro) dia, será a vista**.

Os pagamentos dos exames deverão ocorrer todo **dia 05** (cinco) do mês subsequente ao da sua realização.

## **8 - OUTROS SERVIÇOS**

A W.T.A. coloca também a disposição de vossa Empresa os seguintes serviços, os quais não estão inclusos neste contrato.

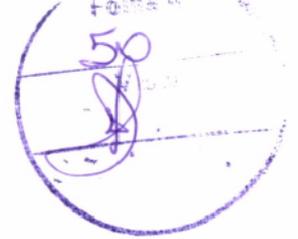
- ✓ **Assessoria para o gerenciamento de EPI's.**
- ✓ **Assessoria para implantação da CIPA e realização do Curso de CIPA.**
- ✓ **Palestras sobre temas educativos.**
- ✓ **Elaboração / Execução do PPP (perfil profissiográfico previdenciário).**





DESDE 1998

Medicina do Trabalho – Engenharia de Segurança  
Av. Marcos de Freitas Costa, 84 – Daniel Fonseca – PABX: (34) 3236-7100 - Uberlândia - MG



## 9 - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato entra em vigor a partir desta data, por um prazo de um ano de duração. Caso uma das partes pretenda rescindi-lo e em qualquer tempo, deverá uma notificar a outra, por escrito, com uma antecedência de 30 (trinta) dias, contando-se esse prazo a partir da data do efetivo recebimento da notificação ou aviso e estando todos os débitos existentes totalmente liquidados.

9.1- No caso de cancelamento deste contrato e respectivos programas, deverá a **CONTRATANTE**, quitar de imediato toda e qualquer pendência junto a **CONTRATADA**.

## 10 - DAS PENALIDADES:

Após a data de vencimento, ao valor da fatura aplicar-se-á uma multa de 2.0% (dois por cento), acrescidas de juros de 0,33% (trinta e três por cento) ao dia, mais correção monetária do período, medida pelo TJLP, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

## 11 - DAS EXCLUSÕES:

Todos os custos relativos e quaisquer exames complementares, obrigatórios ou não pela NR-07 e de análises e avaliações, executadas por terceiros, necessárias para elaboração do PPRA /NR-09, e ou, outros serviços, estão excluídos deste contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATANTE**.

## 12 - DO FORO:

Os **CONTRATANTES** elegem de comum acordo o **Foro desta Comarca**, de Uberlândia-MG para dirimir possíveis questões oriundas do presente contrato / aditivo, renunciando a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja, respondendo a parte culpada pelos custos e despesas processuais e honorárias advocatícias ora arbitrado em 20% sobre o valor da causa.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam este contrato em duas (02) vias de igual teor, na presença das duas (02) testemunhas abaixo, que a tudo estiverem presentes.

Uberlândia, 27 de Junho de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01-

02-



### ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

#### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO - CIDES E A WTA MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Contrato firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES, inscrito no CNPJ sob n. 19.526.155 /0001-94 e a WTA - Medicina do Trabalho -LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.02.328.481/ 0001-94, firmado em 27/06/2016. Base Legal: Lei 6.514/77 CLT. Vigência: 27/06/2016 a 27/06/2017. Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)

Publicado por:

Nayane Santos

Código Identificador:FCD39A48

#### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/AMVAP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016.** Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2016, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.881.362/ 0001-39, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Lycurgo Rafael Farani, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 018/2016 - Pregão Presencial nº 08/2016, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Ato Administrativo nº 05/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os

preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **1. DO OBJETO:** 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de cirurgias, consultas médicas especializadas e exames médicos especializados, para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CIS/AMVAP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que

Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria

1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos

2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada

3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte

1º Secretário – Geraldo Martins Godoy

2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso

1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa

2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos. **Resultado: Item 01 – 1ª Classificada: SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES SS LTDA – CNPJ: 01. 401. 136/ 0001 - 76 - R\$ 79,00 (setenta e nove reais). Item 02 – 1ª Classificada: SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES SS LTDA – CNPJ: 01. 401. 136/ 0001 - 76 - R\$ 79,00 (setenta e nove reais). Item 03 – Fracassado. Item 04 – Fracassado. Item 05 – Fracassado. Item 06 – Fracassado. Item 07 – Fracassado. Item 08 – Fracassado. Item 09 – Fracassado. Lote Único – 1ª Classificada: GASTROCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 07. 997. 068/ 0001 - 36 - R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), SENDO: R\$135,00 para Endoscopia Digestiva e R\$135,00 para Procedimentos em Endoscopia. Vigência da ata: 12 meses.**

Uberlândia-MG, 07 de Julho de 2016.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:C6DB4BFD

### ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. Dispensa nº 012/ 2016, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço referente ao coquetel de inauguração da sede nova do CISAMAPI. Aviso retificação objeto. A Pregoeira torna pública retificação da publicação realizada no sítio eletrônico AMM- Associação Mineira de Municípios, no dia 22/06/2016 (Publicação de extrato de contrato). Na referida publicação, onde por erro formal de digitação constou “coquetel de inauguração da sede nova do CISAMAPI dia 01/04/2016 às 16 horas”, a redação correta é a seguinte: “coquetel de inauguração da sede nova do CISAMAPI dia 01/07/2016 às 16 horas”. CISAMAPI: Rua Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/ MG. Tel: 31- 3819 - 8807.

Ponte Nova, 08 de julho de 2016.

Publicado por:

Patricia Soares Viana

Código Identificador:2AB6077E

CISAMAPI

#### EXTRATO( RESUMO) DE CONTRATO

**Assunto: Publicação de extrato (resumo) de contrato Lei 8.666/93 – art. 61, parágrafo único.**

Data limite: 5º dia útil do mês de agosto de 2016.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA –** Processo Licitatório nº 023/ 2016 - Processo de Dispensa nº 013/ 2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação da Unidade Assistencial do CISAMAPI, tendo por contratada a empresa LEGALIZE ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº 16. 685. 883/ 001 - 50, com sede na Av. Doutor José Mariano, 510, Palmeiras, Ponte Nova-Minas Gerais, com valor global de R\$ 4.602,00 (quatro mil seiscentos e dois reais).

Ponte Nova (MG), 08 de julho de 2016.